



## TERMO DE COMPROMISSO

SCHERER SA COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS, empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº 84.586.205/0001-90, representado por Carlos Alberto Scherer, portador do RG nº 1.777.000 SSI-SC e CPF nº 620.999.659-00, de acordo com o contido no Processo **3530151/2018** comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos abaixo, necessários a minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimentos ou atividade no imóvel abaixo citado e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas, integralmente, as medidas apontadas no Parecer Final, nos termos do Artigo 11 da Lei Municipal nº 12.447/2016 e no Decreto Municipal nº 12.938 de 24 de abril de 2017.

Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do presente Termo de Compromisso é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado justificadamente.

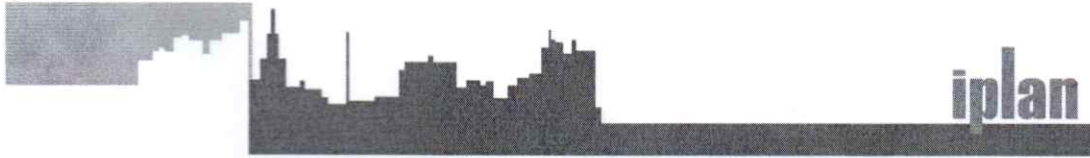
IMÓVEL: Imóvel localizado na Avenida Souza Naves, S/N, bairro Chapada.

### EMPREENDIMENTO:

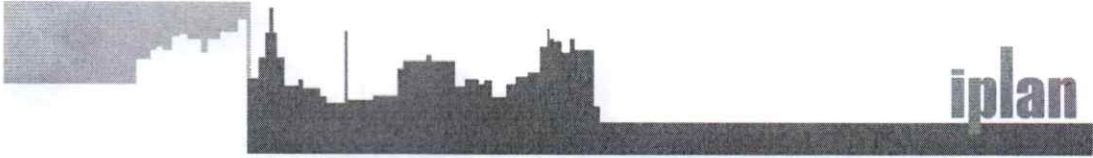
O empreendimento Edificação Comercial - Scherer Comércio de Autopeças será destinado a comercialização e depósito de peças automotivas. O empreendimento conta com 2 acessos que permitem o escoamento de veículos, todos pela Avenida Souza Naves. As áreas definidas para o empreendimento são: 3.064,18 m<sup>2</sup> de subsolo, 4.171,04 m<sup>2</sup> de pavimento térreo e 505 m<sup>2</sup> de pavimento superior. O empreendimento possui área total de 7.740,22 m<sup>2</sup>.

### OBRAS E SERVIÇOS:

- 1 A emissão do Alvará de construção fica condicionada à:
  - 1.1 A aprovação do EIV deverá estar condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à PMPG, através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa;
  - 1.2 Apresentação das pranchas com carimbo de aprovação do EIV.
  
- 2 Deverá constar na emissão do Alvará de Construção o comprometimento do empreendedor em realizar as seguintes medidas mitigadoras:
  - 2.1 Entrega e Implantação do projeto de acesso ao empreendimento, aprovado pela concessionária que administra a rodovia.



- 2.2 Atender ao Decreto Municipal 7673/13, quanto ao uso racional de água pluvial;
  - 2.3 A lavratura, assinatura e publicação em Diário Oficial do Termo de Compromisso do EIV
- 3 O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção a:
- 3.1 Execução de toda a operação e manobra de máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;
  - 3.2 Sinalização das vias de acesso durante a obra com indicação de área de estacionamento, carga e descarga e tráfego de caminhões, conforme consta no EIV;
  - 3.3 Controlar as emissões atmosféricas provenientes de maquinários e equipamentos utilizados pela obra. Devem ser realizadas inspeções visuais por meio do monitoramento da fumaça preta emitida dos escapamentos dos veículos;
  - 3.4 Garantir que os equipamentos e maquinários utilizados na obra estejam em perfeitas condições de uso e com as manutenções em dia;
  - 3.5 Execução da marginal de acesso, em até **2 (dois) anos**, conforme croqui apresentado no EIV e projeto aprovado pela CCR Rodonorte;
- 4 O condicionamento a emissão do Habite-se a:
- 4.1 Apresentação e execução do contrato firmado entre o empreendedor e a Companhia Paranaense de Energia - Copel;
  - 4.2 Apresentação de cópia do contrato firmado entre o empreendedor e a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, referente a execução das obras de ampliação da rede de abastecimento de água e esgotamento sanitário, citadas no EIV;
- 5 Como forma de divulgar o cumprimento da Lei Municipal relacionada ao Estudo de Impacto de Vizinhaça e a preocupação dos empreendedores com o impacto gerado no entorno e o bem-estar da população vizinha deve-se:
- 5.1 Instalar e manter placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhaça, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
  - 5.2 Instalar e manter placa informativa, em local visível da obra referente à medida compensatória, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhaça, conforme modelo apresentado pelo IPLAN.



- 6 Deve-se ainda observar os seguintes Decretos Municipais:
  - 6.1 Decreto Municipal 7673/13, quanto ao uso racional da água pluvial;
  - 6.2 Decreto Municipal 10.994/16. Elaborar e submeter a aprovação da SMMA, na fase de obtenção da Licença Ambiental, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Plano de Gerenciamento da Construção Civil.

Este Termo de Compromisso não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e legislação em vigor.

Ponta Grossa, 01 de março de 2019.

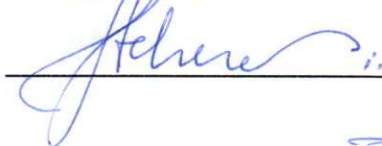
  
 \_\_\_\_\_  
**CARLOS ALBERTO SCHERER**  
 Representante legal  
 SCHERER SA COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS

  
 \_\_\_\_\_  
**Ciro Macedo Ribas Junior**  
 Diretor Executivo  
 IPLAN

Testemunhas:

Nome: Jaqueline Scherer Caporini  
 CPF: 466.137.060-00

Nome: Thaise Favero Delapria  
 CPF: 005.466.549-83

Ass: 

Ass: 



**Estado de Santa Catarina**  
 Município e Comarca de Joaçaba  
 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Joaçaba  
 MARILU EDI MATTOS - Tabelião  
 Av. XV De Novembro, 441, Sala 1, Centro, Joaçaba - SC, 89600-000 - 049 -  
 3522-1683 fax-35221272 - vaniamattosiba@gmail.com

Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.  
 CARLOS ALBERTO SCHERER (RJ399545-MF62) \*\*\*\*\*

Representando:  
 SCHERER S A COMERCIO DE AUTOPEÇAS  
 Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma por semelhança R\$ 3,25 | 1 Selo de  
 Fiscalização pago R\$ 1,95 | Total R\$ 5,20 | Recibo Nº: 234326.  
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>  
 Digitado por: \_\_\_\_\_ Dou fé, Joaçaba, 19 de março de 2019  
 RENATO





Luiz Ricardo Lorenz - Escrevente Notarial